



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 509, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Subcomitê de Inventário Físico dos Bens Permanentes para realização do inventário físico do TRT da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, segundo o qual a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o período 2021-2026 (PEI 2021-2026), aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 014, de 2021, estabelece como um dos objetivos estratégicos “Fortalecer a governança e a gestão estratégica”;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização anual de inventário físico dos bens permanentes que compõem o acervo patrimonial deste Tribunal, conforme exigência contida nos arts. 94 a 96 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 205, de 8 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública (Sedap) ;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União no processo TC 011.591/2016-1, bem como o ATO TRT5 n. 063, de 15 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficiência à utilização dos recursos humanos e orçamentários disponíveis neste Tribunal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TRT5 n. 006, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Governança dos Colegiados Temáticos, instituída pela Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Ato GP n. 508, de 22 de agosto de 2023, que regulamenta a realização do inventário físico anual no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações contidas no PROAD n. PROAD 12185/2023, que trata dos atos que regulamentam a realização do inventário físico de 2023 do TRT da 5ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Inventário Físico dos Bens Permanentes para realização do inventário físico do TRT da 5ª Região, em caráter permanente.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Inventário Físico dos Bens Permanentes (SIFBP), compõe-se, no mínimo, pelos seguintes membros:

I - um(a) representante da Coordenadoria de Material e Logística (CML);

II – um(a) representante da Secretaria de Administração (SA);

III - um(a) representante da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação (CSAC); e

IV - um(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

§ 1º Os integrantes do Subcomitê serão designados em portaria.

§ 2º O SIFBP será coordenado pelo(a) representante da CML e o vice-coordenador(a) será indicado em portaria.

§ 3º O SIFBP poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros(as) magistrados(as) ou servidores(as) com experiência e formação acadêmica adequadas para a realização e gestão de atividades de análise.

§ 4º O TRT da 5ª Região poderá convidar professores(as) de universidades, em atividade ou aposentados(as), bem como magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as) para colaborar com o SIFBP na qualidade de consultores(as) voluntários(as).

§ 5º O SIFBP poderá contar com o apoio e, eventualmente, com a participação de representantes da Escola Judicial.

§ 6º Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao SIFBP:

I - realizar o inventário físico, com auxílio de um(a) servidor(a) designado(a) pelo(a) titular de cada unidade, em pelo menos 10% (dez por cento) das localidades gestoras;

II - notificar os(as) titulares das unidades e magistrados(as) de primeiro grau, detentores(as) de carga patrimonial de bens permanentes portáteis, que declararem bens como não encontrados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias úteis para que localizem ou justifiquem a ausência do bem;

§ 1º Na hipótese do inciso I, o SIFBP informará as unidades selecionadas, bem como notificará os(as) gestores(as) sobre as datas da realização do inventário físico até o último dia útil do mês de agosto.

§ 2º Durante os trabalhos do SIFBP, os membros desempenharão prioritariamente as atividades para as quais foram designados.

§ 3º O SIFBP poderá, por amostragem, realizar auditoria nas unidades, para verificação das informações contidas em suas declarações anuais.

§ 4º O SIFBP deverá encaminhar à Diretoria-Geral, até o último dia útil de dezembro, relatório conclusivo dos trabalhos realizados, durante o Inventário Físico Anual do TRT da 5ª Região.

§ 5º As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo SIFBP devem estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Tribunal.

Art. 4º O TRT da 5ª Região deve promover, regularmente, ações de capacitação destinadas às unidades dos membros do SIFBP e às demais unidades técnicas que atuam em colaboração com o grupo, para criar base de conhecimento necessária para fins de cumprimento do disposto neste Ato.

Art. 5º O tribunal deve prover os recursos de tecnologia da informação e as ferramentas necessárias ao desempenho das atividades relativas às atribuições definidas neste Ato.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 6º Compete à CML realizar a gestão administrativa do SIFBP e cuidar de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Parágrafo único. Compete à unidade de apoio executivo:

I - autuar processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do SIFBP;

II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

III - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;

IV - convocar reuniões, quando instadas pelo(a) coordenador(a) ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Subcomitê;

V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

VI - redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas dos participantes;

VII - fazer publicar o calendário, as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VIII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Subcomitê;

IX - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;

X - organizar processo para composição do Subcomitê; e

XI - acompanhar a divulgação das pautas e a publicação das atas e dos demais documentos deste Subcomitê.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 7º O SIFBP deve se reunir, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O Subcomitê aprovará o calendário anual de reuniões ordinárias no início de cada biênio da administração, observadas a periodicidade definida no **caput** deste artigo.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará pelo e-mail institucional dos membros do Subcomitê ou por qualquer meio admitido em direito, observada a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, exceto no caso de reunião extraordinária.

§ 3º O(A) Diretor(a) da Secretaria de Auditoria poderá participar das reuniões na condição de convidado(a).

CAPÍTULO VI

DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas de reunião devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - data, o horário e o local da reunião;

II - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - deliberações tomadas;

IV - nome do(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação, quando houver;

V - nomes dos participantes; e

VI - assinatura do(a) coordenador(a) e/ou vice-coordenador(a).

§ 1º As atas serão publicadas no Portal do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião, observado o modelo de ata adotado pelo TRT da 5ª Região.

§ 2º Compete à unidade de apoio executivo diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar reunião do Subcomitê, exige-se quórum de metade mais um de seus membros, entre eles o(a) coordenador(a).

Art. 10. As decisões do Subcomitê serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

Art. 11. A critério do(a) coordenador(a), as deliberações do SIFBP podem ser tomadas mediante consulta eletrônica, com registro em ata e publicação, nos termos do § 1º do art. 8º, assegurados 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, o membro deve se manifestar até a data-limite estabelecida no ato convocatório, sob pena de ser considerado ausente para fins de aferição do quórum de reunião definido no art. 9º deste Ato.

CAPÍTULO VIII

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 12. O Subcomitê de Inventário Físico dos Bens Permanentes se associa à área temática de patrimônio, logística e sustentabilidade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O SIFBP manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa TRT5 n. 6, de 20 de outubro de 2022.

Art. 14. A participação do SIFBP na elaboração de propostas de atos normativos terminará com a apresentação do trabalho à autoridade competente para editar o ato.

Parágrafo único. As propostas poderão ser, no todo ou em parte, aceitas, alteradas ou não consideradas pela autoridade mencionada no **caput** deste artigo.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 23.08.2023, páginas 3-5, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

*Thelma Fernandes - Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional.*